NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.820 de 08/04/2005

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LAR DE JESUS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o município de Canoinhas a firmar Convênio com a Associação espírita "Lar de Jesus", objetivando o atendimento de crianças entre 0(zero) à 6 (seis) anos de idade, residentes neste município de Canoinhas, contemplando estrutura pedagógica e de apoio visando o desenvolvimento das crianças.

Art. 2° - O referido Convênio terá sua vigência entre 01 de março de 2005 até 31 de dezembro de 2005.

Art. 3° - Visando o cumprimento do Convênio, ficam criados temporariamente, os cargos abaixo relacionados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações, por prazo determinado:

vagas	função	Carga horária semanal
01	Professor Nível I	40 horas
02	Auxiliar de Berçário	40 horas
02	Servente	40 horas

Art. 4° Havendo servidores efetivos disponíveis no quadro de pessoal, capazes de atender as necessidades do presente Convênio, deverá haver redução no número de contratações.

Art. 5° As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2005

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08/04/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração